



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA / SP.

INDICAÇÃO 15/2020

LORIVAL BONFIM ROCHA, utilizando-se dos poderes atribuídos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Herculândia vem apresentar a presente **INDICAÇÃO**, pugnando por sua leitura em Plenário, conforme teor e justificativa que abaixo segue:

INDICO ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Richardson Branco Nunes, que seja elaborado Projeto Lei objetivando autorizar os servidores públicos, que tenham parentes enfermos, a se afastar de suas funções por até 15 dias, para cuidar de Cônjuge ou Companheiro (a), e Parentes até o 4º Grau.

PLENÁRIO DE SESSÕES, "JOVINO ANTONIO NEVES".

Herculândia, 11 de Março de 2.020.

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Justificativa

É sabido por todos nós que os servidores públicos municipais podem se afastar para tratamento de algum tipo de enfermidade com atestado médico carimbado, assinado e com CID, que por até 15 (quinze) dias a Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento em folha e no 16º (décimo sexto) dia em diante, o servidor afastado com atestado entra no INSS para fazer perícia e deferir ou indeferir o pagamento do afastamento. Mas a lei não dá o direito do servidor se afastar para cuidar de enfermidade de sua família, apenas tem 01 dia para acompanhar sua família em consulta, por isto esta indicação do projeto lei será para dar direitos ao servidor público municipal de cuidar de sua família, Cônjuge ou companheiro (a), e parentes até o quarto grau, devidamente comprovados através de documentos e especificações que terá o projeto lei.

Recentemente uma funcionária, ao levar sua filha de apenas 6 (seis) meses de idade ao médico, recebeu atestado de 5 (Cinco) dias para que pudesse cuidar de sua filha, ela teve um desconto de 4 (quatro) dias em sua folha de pagamento, já que a lei não dá o direito de se ausentar de suas funções nem para cuidar de uma bebe de apenas 6 (seis) meses de idade. Posterior a isso ocorreu no nosso município um outro fato de afastamento de servidora mediante de um atestado médico, assinado, carimbado e com CID, para cuidar de seu esposo após o mesmo ter passado por uma cirurgia. Tal atestado foi entregue ao RH da municipalidade, sendo aceito, mas em momento algum o setor informou à servidora que seu atestado não tinha validade, e nem o bom senso foi usado nesta situação, de forma que foram descontados 29 (vinte e nove) dias de seu salário.

Para evitarmos situações como as narradas e buscando tornar a gestão de pessoas mais humana, INDICO ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ENCAMINHAR PARA O LEGISLATIVO UM PROJETO LEI, ONDE DARÁ AO SERVIDOR DIREITO A AFASTAMENTO PARA PODER CUIDAR DE SEUS PARENTES, CONFORME JÁ INDICADO ACIMA, por isso se faz necessário esta indicação.

Plenário de Sessões "Jovino Antônio Neves".
Herculândia, 11 de Março de 2020.

LORIVAL BONFIM ROCHA
Vereador